



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 13 /2015

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ - 1.595,82 (hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), destinados a atender despesas com a devolução de recursos de fontes vinculadas (31.760) Convenio Ministério das Cidades, e Caixa Econômica Federal, Construção de Recape Asfáltico.

A Câmara municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 1.595,82, destinado a atender despesas com a devolução de Convênio acima citado.

§ - Único – As despesas decorrentes do presente crédito especial, correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Elemento de despesa	Descrição da Unidade Orçamentária	Fonte	Valor r\$.
06.000	Depto de Obras e Serviços Urbanos.		
06.001	Divisão dos Serviços Urbanos		
06.001.154520007.2015	Manutenção dos Serv.Urbanos		
3.3.90.93.00.00	Restituições de Convênios	31760	1.595,82

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Especial, será considerado o Superávit Financeiro verificado na respectiva fonte de recurso durante a execução do referido Convênio, referente a rendimentos de aplicações financeiras.

Descrição da Fonte de Recurso.	Fonte	Valor
Convênio Ministério das Cidades (recape asfáltico)	31760	1.595,82

Art. 3º - **Art.3º** - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação Orçamentária, para apropriar as despesas destinadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

atender a devolução de recursos provenientes de Aplicações Financeiras apurados durante a execução do Convênio. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2015. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2015, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 25/05/2015


JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO(A) EM 1^ª VOTAÇÃO
POR Unanimesidade
PP1
PRESIDENTE
SECRETARIO

APROVADO(A) EM 2^ª VOTAÇÃO
POR Unanimesidade
PP1
PRESIDENTE
SECRETARIO

APROVADO(A) EM 3^ª VOTAÇÃO
POR Unanimesidade
PP1
PRESIDENTE
SECRETARIO